



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº. 943, de 11 de junho de 2025.

Ementa: Altera Inciso I, do Art. 10 da Lei 446/09 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. O Inciso I, do Artigo 10 da Lei nº. 446 de 21 de dezembro de 2009, passa vigorar com a seguinte redação:

“I - Em regime suplementar, até no máximo de 20 (vinte) horas semanais, para substituição temporária de professores em função docente, em seus impedimentos legais e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério, de forma concomitante com a docência e será remunerado com 56% do salário base do professor, sendo até 72 horas/aula mês.”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 11 de junho de 2025.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito